



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

RECEBI EM 30/08/22  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

*Ana*

**AUTÓGRAFO N. 95 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 82 de 2022, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 29 de agosto de 2022.

**MESA DIRETORA**

*Ronaldo Ap. Rodrigues*  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

*Mara Valdo*  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

*Jovileni Silvina da Silva Amaral*  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)



Câmara Municipal de Dois Corregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo    Data e hora    Doc. N  
1319    31/08/22 13:50    1/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 95 de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 082, DE 2022.**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados à instalação e manutenção do “Poupa Tempo”, que serão classificados da seguinte forma:

**14.01– SECRETARIA DE GOVERNO**

**041220002.2.189 – Instalação e Manutenção do “Poupa Tempo”**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 155.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.